RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6121 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Decreto Estadual NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;
- o Decreto Estadual NE nº 45, de 24 de janeiro de 2018, que altera o Decreto NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;
- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Resolução SES/MG nº 6.092, de 22 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.095, de 25 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.104, de 30 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.112, de 6 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a febre amarela publicado em 15 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O incentivo financeiro para os municípios é devido à ocorrência de casos humanos confirmados para a febre amarela e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas, por meio de diagnóstico laboratorial realizado por Laboratório Oficial, no ciclo de monitoramento epidemiológico de julho de 2017 a junho de 2018, caracterizando situação de alto risco para surto/emergência epidemiológica.

Art. 3º - O objetivo do incentivo financeiro é fomentar, no território municipal, estratégias para intensificação vacinal, vigilância de epizootias e coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela, em conformidade com as diretrizes do SUS e as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1° será pago em parcela única, conforme disposto no Anexo I desta Resolução, conforme critérios descritos:

I - Municípios com casos humanos confirmados para febre amarela: Municípios com população até 10.000 habitantes – Valor da parcela única: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Municípios com população entre 10.001 e 90.000 habitantes – Valor da parcela única: R$100.000,00 (cem mil reais).

III - Municípios com população acima de 90.001 habitantes – Valor da parcela única: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV - Municípios com epizootias de primatas não humanos confirmadas – Valor da parcela única: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º - O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º desta Resolução será no montante de R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 – 334141 – 85.1.

§1º - Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§2º - O incentivo financeiro de que trata este caput deverá ser executado exclusivamente para o custeio de ações de controle e contingenciamento da febre amarela.

Art. 6° - Para fazer jus ao incentivo financeiro o gestor municipal deverá formalizar a adesão mediante assinatura digital do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 7º - A vigência desta Resolução será de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 8º - Após a vigência dos termos, os gestores municipais terão o prazo de 02 (dois) meses para inserir, no sistema GEICOM, relatório de execução das atividades desenvolvidas, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos financeiros que não forem executados pelos municípios até o fim da vigência dos termos de compromisso deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 9º - A prestação de contas dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,16, de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6121, DE16 DE JANEIRO DE 2018
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

URS	COD_MUN	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (estimativa IBGE para 2016)	CASO CONFIRMADO PARA FEBRE AMARELA*	EPIZOOTIA DE PRIMATAS NÃO HUMANOS CONFIRMADA*	VALOR TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO (R$)
Barbacena	313390	Itaverava	5.723		X	20.000,00
Barbacena	310560	Barbacena	135.829		X	20.000,00
Barbacena	315380	Queluzito	1.953		X	20.000,00
Barbacena	315440	Ressaquinha	4.848		X	20.000,00
Belo Horizonte	313660	Nova União	5.792	X		50.000,00
Belo Horizonte	315780	Santa Luzia	217.610		X	20.000,00
Belo Horizonte	315530	Rio Manso	5.730		X	20.000,00
Divinópolis	313220	Itaguara	13.253		X	20.000,00
Juiz de Fora	314080	Matias Barbosa	14.369	X		100.000,00
Juiz de Fora	315010	Piau	2.859	X		50.000,00
Juiz de Fora	315930	Santa Rita de Jacutinga	5.054	X		50.000,00
Juiz de Fora	313860	Lima Duarte	16.871		X	20.000,00
TOTAL:			429.891	TOTAL:		410.000,00

* Fonte: DVA/SVEAST/SES-MG – Período de monitoramento: 01/07/2017 a 30/06/2018 – Data da atualização: 15/02/2018.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6121, DE16 DE FEVEREIRO DE 2018
MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONTROLE E CONTINGENCIAMENTO DA FEBRE AMARELA

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DO MUNICÍPIO		
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONTROLE E CONTINGENCIAMENTO DA FEBRE AMARELA, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG Nº6121 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018		
EIXO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RECURSO EXECUTADO NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE (R$)
Deverão ser considerados os eixos: I – intensificação vacinal; II – vigilância de epizootias; e III - coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela	Descrever cada uma das atividades de custeio desenvolvidas pelo município.	Informar o montante de recurso financeiro executado no desenvolvimento de cada uma das atividades
Total:		
Local, data. _____ Assinatura do Gestor Municipal de Saúde		

16 1062150 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.664,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o incentivo financeiro para o município de Juiz de Fora, em caráter emergencial, para ampliação da capacidade de resposta das ações contingenciais contra a Febre Amarela na Região Ampliada de Saúde Sudeste.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;
- a Lei Estadual nº 22.626, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2018 e acrescenta artigo à Lei nº 22.254, de 25 de julho de 2016;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Regulamento Sanitário Internacional/Global Outbreak Alert and Response Network (GOARN)/Organização Mundial de Saúde que caracteriza uma Emergência em Saúde Pública como uma situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surtos e epidemias), de desastres, ou de desassistência à população;
- o Decreto Estadual NE nº 45, de 24 de janeiro de 2018, que altera o Decreto NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0, e inclui as Unidades Regionais de Saúde de Barbacena e Juiz de Fora;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- o monitoramento epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Febre Amarela no período de julho de 2017 a junho de 2018;
- a situação epidemiológica da Febre Amarela no Estado de Minas Gerais, atualizada em 30 de janeiro de 2018;
- a necessidade de viabilizar o acesso à assistência adequada e oportuna dos pacientes da Região Ampliada Sudeste;
- a Nota Técnica Conjunta SUBPAS/SUBVPS/SUBREG Nº 07/2018, que conclui pela viabilidade técnica do município de Juiz de Fora para recebimento de incentivo financeiro, em caráter emergencial, para ampliação da capacidade de resposta das ações contingenciais contra a Febre Amarela na Região Ampliada de Saúde Sudeste;
- o Ofício Conjunto SUBPAS SUBVPS 04/2018, que solicitou a aprovação ad referendum da deliberação, tendo em vista seu caráter emergencial e a viabilidade técnica demostrada;
- o Ofício nº 017/2018, de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o incentivo financeiro, para o município de Juiz de Fora, em caráter emergencial, para ampliação da capacidade de resposta das ações contingenciais contra a Febre Amarela na Região Ampliada de Saúde Sudeste, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.664, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônicohttp://www.saude.mg.gov.br/cib).

16 1062076 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
HEMOMINAS
ATOS DA PRESIDENTE
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

PORTARIA PRE HEMOMINAS Nº 44,DE 15DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui o Comitê de Gestão da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade da Fundação Hemominas, com vistas a conceber e manter o Prontuário das Instalações Elétricas no âmbito das Unidades da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 45.822, de 19 de dezembro de 2011, considerando a Lei Orgânica da Saúde (LOS) /1990, a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/90; considerando a necessidade de Implementar medidas de controle e sistemas preventivos, destinados a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas; considerando a necessidade de padronizar os processos de manutenção, garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança das instalações elétricas e atender as obrigações legais e considerando a Norma Regulamentadora (NR) nº 10, expedida através da Portaria MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) N° 598 de 7 de dezembro de 2004,RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comitê de Gestão da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade com vistas a conceber e manter o Prontuário das Instalações Elétricas no âmbito da Fundação Hemominas, a fim de implementar medidas de controle e sistemas preventivos, destinados a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas, padronizar os processos de manutenção, garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança das instalações elétricas e atender as obrigações legais.

Art. 2° - O Comitê será composto por seis membros, sendo: um membro do setor de Manutenção de Equipamentos (MEC) que atue diretamente na manutenção do Hemocentro de Belo Horizonte, um membro da Segurança do Trabalho do setor de Saúde Ocupacional (SAO) e um membro da manutenção do Hemocentro de Belo Horizonte.

Art. 3° - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, sob a presidência do primeiro:

Luiz Carlos Moreira -MASP 1113758-5;
Renatha Samantha Martins Blasco - MASP 1306725-1;
Paulo José Cifuentes Gonçalves - MASP 1049728-7;
Débora Rezende Fagundes Netto - MASP 1319949-2;
Ricardo Rocha Moreira Junior - MASP 1277647-2.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá atuação por seis meses.

Art. 4° - Será competência do Comitê de Gestão da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:

Acompanhar a implantação da NR-10 "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade", de modo a sensibilizar as áreas envolvidas no cumprimento da norma regulamentadora nos processos de manutenção das instalações elétricas do Hemocentro de Belo Horizonte;

Orientar a identificação dos pontos de não conformidade a norma;

Propor ações de adequação para cada pendência encontrada e colocar em prática as adequações sugeridas;

Elaborar um Procedimento Operacional Padrão para Gestão das Instalações elétricas do Hemocentro de Belo Horizonte, de acordo com a NR-10.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junia Guimarães Mourão Cioffi

16 1061955 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

ATO DE PROGRESSÃO POS-PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência CONCEDE, nos termos do artigo 19 da Lei Nº. 15.462, de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO APÓS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

UNID	MASP	DV	NOME	AD	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
					Cargo	Nível	Grau	Grau	Vigência
ADC	1137831	2	DANIELLE SARTI MOREIRA	5	TOS	I	A	B	23.09.2017
ADC	1229314	8	DENISE BAREZANI BARROS	2	AGAS	I	A	B	02.01.2018
ADC	1371366	4	MICHELLE APARECIDA PRATES	1	PENF	II	A	B	20.11.2017
ADC	1382057	6	THAIS SILVA FERREIRA	1	TOS	I	A	B	14.01.2018
CHPB	292358	9	HELENA CRISTINA RIBEIRO RESENDE	2	MED	III	A	B	07.07.2017
CHPB	1367121	9	KARLA JUREMA DE MELO	1	TOS	I	A	B	18.06.2017
CHPB	1306682	4	LUCIANO DA COSTA ARRUDA	2	TOS	I	A	B	01.01.2018
CHPB	1375860	2	LUIZ FERNANDO CAMPOS BOTELHO	1	TOS	I	A	B	03.11.2017
CHPB	1370659	3	ROSEMARY FERREIRA DE ABREU TEIXEIRA	1	PENF	II	A	B	08.08.2017
CSPD	1207177	5	DENISE ALVES RIBEIRO	1	PENF	IV	A	B	21.03.2016
CSSFE	1370843	3	ELIANE BEZERRA DA SILVA CRUZ	1	PENF	IV	A	B	08.10.2017
CSSI	1375262	1	CARLA RENATA DE MELO PAIVA	1	TOS	I	A	B	17.11.2017
CSSI	1367647	3	ELOIZA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	1	PENF	II	A	B	01.08.2017
CSSI	1372974	4	IONE ROSEMARY FERREIRA NOGUEIRA	1	PENF	II	A	B	23.09.2017
CSSI	1362831	8	IRLETE MARIA DE JESUS	1	PENF	II	A	B	31.08.2017
CSSI	1371118	9	KENNIA MARCIA GUEDES	1	PENF	II	A	B	20.12.2017
CSSI	1371125	4	MARLENE PEREIRA DE FARIA MELO MACHADO	1	PENF	II	A	B	01.09.2017
CSSI	1375268	8	RAQUEL VILACA GARCIA	1	TOS	I	A	B	15.10.2017
CSSI	1370651	0	SIMONE APARECIDA ELIAS COELHO	1	PENF	II	A	B	06.08.2017
CSSI	1369772	7	SIMONE MARQUES	1	PENF	II	A	B	20.07.2017
HAC	1375232	4	ADRIANA ALVES RIBEIRO	1	TOS	II	A	B	20.10.2017
HAC	1374232	5	LETICIA BRUNA DE SOUZA	1	TOS	II	A	B	07.10.2017
HAC	1375235	7	MARA APARECIDA SILVA CASTRO	1	TOS	II	A	B	21.10.2017
HAC	1382050	1	MARILIA DE SOUZA CORNELIO	1	TOS	II	A	B	06.01.2018
HAC	1369718	0	NILIANA MARIA ALVES ANDRADEMACHADO	1	PENF	IV	A	B	14.12.2017